

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA

## LEI MUNICIPAL Nº601, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"ALTERA O ART. 3°, CAPUT, § 1°, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL N° 538, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E FORMAÇÃO DOS JOVENS E ADULTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais disposições correlatas a espécie aplicada, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciono a sequinte lei:

Art. 1º – Altera o art. 3º, caput, § 1º e inciso II, da Lei Municipal nº 538, de 16 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** – O Programa Temporário de Erradicação do Analfabetismo e Escolarização, com promoção de cidadania e dignidade aos munícipes de São José do Jacuípe, tem por finalidade combater as desigualdades econômicas e sociais por meio de políticas educacionais, mediante concessão de incentivo financeiro, nos termos desta Lei, que prevê os seguintes valores e benefícios:

Será pago valor definido para cada ano do programa aos alunos que obtiverem frequência e aprovação registrada em relatório descrito no artigo anterior, sendo exigida a frequência e aprovação nas duas primeiras unidades avaliativas para recebimento da primeira parcela e aprovação final para recebimento da segunda parcela.

§ 1º Os valores das bolsas educacionais previstas nesta Lei serão estabelecidos conforme o exercício financeiro correspondente.

II – No exercício de 2025, o valor será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pagos em três parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante planejamento da Secretaria Municipal de Finanças.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, 14 de outubro de 2025.

## **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**

Prefeito Municipal